

RESOLUÇÃO PGM/JAC Nº 032 DE 20 DE MARÇO 2024.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
PROCURADORES MUNICIPAIS
NAS
PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS”**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 27/2022, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal de Jacupiranga, a partir de 01 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.508/2023 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga/SP, conferindo-lhe autonomia administrativa, técnica, financeira e orçamentária, sendo órgão autônomo e independente, em consonância com o art. 132 da Constituição Federal de 1988 e art. 98 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 1508/2023;

CONSIDERANDO a Resolução PGM/JAC nº 30/2024 que consolidou o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Resolução PGM/JAC nº 003/2023 considerando a mudança de nomenclatura das Procuradorias Especializadas realizadas pela Resolução PGM/JAC nº 30/2024, para que faça constar o seguinte:

Procurador	Procuradoria Especializada
Giuliano Norberto Fogaça	PG-4 – Procuradoria Trabalhista e Pessoal
Wanderson Clany Alves da Silva	PG-2 Procuradoria Administrativa
Ademar Patucci Junior	PG-3 – Procuradoria Tributária e Dívida Ativa

Art. 2º. Designar os Procuradores Municipais abaixo mencionados, para exercerem, cumulativamente e com acréscimo de atribuições, a Chefia das Procuradorias Especializadas, fazendo jus a GEEC prevista no art. 10, §3º da Lei Municipal nº 1508/2023, a partir de 19/03/2024:

Procurador	Procuradoria Especializada
Giuliano Norberto Fogaça	PG-6 – Procuradoria de Serviços Públicos
Wanderson Clany Alves da Silva	PG-5 – Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente
Ademar Patucci Junior	PG-7 – Procuradoria de Assistência Judiciária Gratuita

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jacupiranga, 20 de março de 2024.

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE59-B645-9141-321A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 20/03/2024 11:38:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/FE59-B645-9141-321A>